



Universidade Federal do Rio de Janeiro  
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho  
Coordenação de Atividades Educacionais  
Coordenação Geral da Residência Médica

## **Regulamento do Curso de Residência Médica na especialidade Gastroenterologia**

### **TÍTULO I DO OBJETO**

**Art. 1º.** O objeto deste regulamento é definir as regras do curso de Residência Médica na especialidade Gastroenterologia para profissionais formados em Medicina, com residência em Clínica Médica, conforme dispõe a Resolução CEPG 07/2019 (Conselho de Ensino para Graduados da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ).

**§1.** O curso é totalmente presencial, com aspectos teóricos e práticos, e tem como objetivo formar e habilitar médicos na Área da Gastroenterologia a executar o atendimento clínico, nos âmbitos individual e coletivo, com geração de vínculo na relação interpessoal e de identidade enquanto membro do sistema de saúde, realizar o plano diagnóstico e de tratamento para as doenças na sua área de ação, nos cenários de prática ambulatorial e hospitalar, nos diferentes níveis de atenção à saúde, com intervenções de promoção, prevenção e recuperação, indicar tratamento cirúrgico quando for o caso e desenvolver o pensamento crítico e reflexivo ao conhecimento científico pertinente e a sua prática profissional, tornando-o progressivamente autônomo, capaz de praticar a comunicação verbal e não verbal com empatia, comprometido com o seu paciente, capaz de dar seguimento à sua educação permanente, buscando manter a sua competência diante do desenvolvimento do conhecimento com profissionalismo, compreensão dos determinantes sociais do processo de saúde e de doença e de exercer a liderança horizontal na equipe interdisciplinar e multiprofissional de saúde.

**§2.** Ao final do curso os participantes deverão estar habilitados a:

- I. Dominar a história clínica, realização do exame físico, geral e específico, formular e avaliar hipóteses diagnósticas, solicitar e interpretar exames complementares para construir a árvore de decisão;
- II. Identificar situações complexas presentes e colocá-las por prioridades, ressaltadas aquelas que contenham ameaça iminente à saúde e à vida, planejar e implementar condutas diagnósticas e terapêuticas às afecções mais prevalentes na Gastroenterologia, estabelecendo mecanismos de controle que permitam identificar precocemente ajustes nas condutas em curso;



Universidade Federal do Rio de Janeiro  
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho  
Coordenação de Atividades Educacionais  
Coordenação Geral da Residência Médica

- III. Dominar o conhecimentos dos conceitos básicos, fisiopatologia, determinantes sociais do processo de saúde e doença, critérios diagnósticos e princípios fundamentais das terapêuticas nas síndromes e nas doenças mais frequentes e graves em Gastroenterologia;
- IV. Dominar o manejo das doenças gastroenterológicas mais frequentes e estratificar sua gravidade para indicar internação, atendimento de urgência e emergência e alocação de infraestrutura do sistema de saúde;
- V. Realizar o plano diagnóstico, solicitar e avaliar as provas diagnósticas e instituir a terapêutica pertinente e o seguimento clínico das principais doenças gastrointestinais;
- VI. Identificar e avaliar os pacientes com as doenças agudas e crônicas prevalentes em Gastroenterologia, nas urgências e emergências, e os seus diagnósticos diferenciais, especialmente no atendimento dos pacientes com hemorragia digestiva aguda, estados dolorosos abdominais agudos, pancreatites, enfermidades infecciosas agudas do sistema digestório e descompensação da cirrose hepática, com estratificação da gravidade com construção do algoritmo diagnóstico e do plano terapêutico, além de avaliar aspectos do controle clínico durante o seguimento destes pacientes na Sala de Emergência, na Unidade de Terapia Intensiva, na Unidade Semi- Intensiva e no Pós-Operatório;
- VII. Identificar as principais causas de doenças gastroenterológicas como o alcoolismo, infecções virais, a exposição à risco pelo baixo controle das medidas sanitárias ambientais e de higiene, além de promover a prevenção de enfermidades pela aderência à vacinação;
- VIII. Identificar e fazer busca ativa dos fatores e atitudes de risco à saúde e à vida na área da Gastroenterologia e ser capaz de gerar intervenções que, de modo crítico e reflexivo, demonstrem impacto na sobrevida e na qualidade de vida da pessoa e da coletividade;
- IX. Indicar e avaliar as provas diagnósticas e seus resultados para as principais doenças do aparelho digestório;
- X. Elaborar prontuário médico legível para cada paciente, contendo os dados clínicos para a boa condução do caso, preenchido em cada avaliação em ordem cronológica, com data, hora, assinatura e número de registro no Conselho Regional de Medicina e mantê-lo atualizado;



**Universidade Federal do Rio de Janeiro  
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho  
Coordenação de Atividades Educacionais  
Coordenação Geral da Residência Médica**

- XI. Realizar a prescrição do plano terapêutico, informado e aceito pelo paciente e/ou seu responsável legal;



Universidade Federal do Rio de Janeiro  
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho  
Coordenação de Atividades Educacionais  
Coordenação Geral da Residência Médica

- XII. Acompanhar o paciente da internação até a alta hospitalar, produzir relatório específico para continuidade terapêutica e seguimento clínico;
- XIII. Demonstrar e aplicar os conhecimentos sobre as indicações, contraindicações, cuidados e interpretação dos resultados dos exames de imagem com e sem contraste;
- XIV. Analisar as indicações, contraindicações e limitações dos métodos diagnósticos e terapêuticos relacionados à especialidade;
- XV. Compreender a infraestrutura e os cuidados na realização dos procedimentos de endoscopia digestiva, sedação, desinfecção dos endoscópios e seus acessórios;
- XVI. Demonstrar conhecimentos sobre a técnica da Endoscopia Digestiva Alta e Baixa, as indicações, contraindicações e complicações;
- XVII. Saber manusear o equipamento para Endoscopia Digestiva: a unidade de imagem (monitor, microcâmera e processadora de imagens), o endoscópio, a fonte de luz e os principais acessórios;
- XVIII. Analisar as imagens clássicas das doenças mais frequentes em Gastroenterologia, geradas por métodos endoscópicos, de imagem e exame histopatológico;
- XIX. Dominar a técnica de paracentese;
- XX. Demonstrar o conhecimento sobre a realização da biópsia hepática, pHmetria esôfago-gástrica, manometria de esôfago e anorretal e impedanciometria;
- XXI. Valorizar o Sistema Único de Saúde, avaliando a estrutura e a regulação;
- XXII. Avaliar e realizar os procedimentos: endoscopia digestiva alta e baixa, diagnóstica e terapêutica;
- XXIII. Valorizar e solicitar interconsultas com outros especialistas.
- XXIV. Realizar pesquisa clínica nas bases de dados científicas e conhecer o essencial de metodologia científica para apresentações em sessões clínicas e formulação de trabalhos científicos;
- XXV. Demonstrar cuidado, respeito na interação com os pacientes e familiares, respeitando valores culturais, crenças e religião dos



**Universidade Federal do Rio de Janeiro  
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho  
Coordenação de Atividades Educacionais  
Coordenação Geral da Residência Médica**

pacientes,



oferecendo o melhor tratamento;

- XXVI. Aplicar os conceitos fundamentais da ética médica;
- XXVII. Aplicar os aspectos médico-legais envolvidos no exercício da prática médica;
- XXVIII. Obter o consentimento livre e esclarecido do paciente ou familiar em caso de impossibilidade do paciente, após explicação simples, em linguagem apropriada para o entendimento sobre os procedimentos a serem realizados, suas indicações e complicações, salvo em caso de risco iminente de morte.
- XXIX. Estabelecer relação respeitosa com o preceptor, equipe de trabalho e todos os funcionários do hospital;
- XXX. Compreender os mecanismos utilizados para concessão de medicamentos para os pacientes através da assistência farmacêutica em Farmácia de alto custo e/ou medicamento estratégico;
- XXXI. Analisar os custos da prática médica e utilizá-los em benefício do paciente, mantendo os padrões de excelência;
- XXXII. Valorizar a relação custo/benefício para as boas práticas na indicação de medicamentos e exames complementares
- XXXIII. Dominar o conhecimento sobre a anatomia, fisiologia e fisiopatologia do aparelho digestório no diagnóstico e tratamento das doenças;
- XXXIV. Analisar a biologia dos tumores do aparelho digestório e aplicar o conhecimento nas bases da oncologia clínica e cirúrgica;
- XXXV. Aplicar os conhecimentos sobre a imunologia, nutrição, mecanismos de defesa do hospedeiro e infecção nos pacientes imunodeprimidos;
- XXXVI. Dominar as principais doenças sistêmicas que apresentam sinais ou sintomas gastroenterológicos;
- XXXVII. Dominar diagnóstico e tratamento das principais afecções gastroenterológicas como: hepatites virais; das doenças agudas e crônicas do fígado. Doenças Inflamatórias Intestinais., lesões do pâncreas;
- XXXVIII. Dominar as principais indicações, contraindicações e complicações de medicamentos biológicos na Gastroenterologia;



Universidade Federal do Rio de Janeiro  
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho  
Coordenação de Atividades Educacionais  
Coordenação Geral da Residência Médica

- XXXIX. Demonstrar e aplicar conhecimento no rastreamento de neoplasias do aparelho digestório;
- XL. Analisar os aspectos gerais dos transplantes hepático, pancreático, de fezes e intestinal (tipos, indicações, sistemas de classificação de gravidade, acompanhamento pós-operatório, complicações);
- XLI. Analisar os princípios gerais da captação de órgãos e suas leis;
- XLII. Aplicar conhecimentos e habilidades na prevenção da doença e na promoção da saúde;
- XLIII. Realizar exame de endoscopia digestiva alta diagnóstica e procedimentos mais simples relacionados;
- XLIV. Analisar os princípios da ultrassonografia e realizar paracenteses guiadas;
- XLV. Analisar a técnica de biópsia hepática transparietal;
- XLVI. Identificar indicações, contra-indicações, custos e riscos envolvidos nos exames complementares em gastroenterologia;
- XLVII. Avaliar as imagens endoscópicas e de imagem das doenças gastroenterológicas, patologia mais frequentes;
- XLVIII. Manejar o suporte para os pacientes e familiares nos casos de medicina paliativa e de terminalidade da vida;
- XLIX. Tomar decisões sob condições adversas, com controle emocional e equilíbrio, demonstrando seus conhecimentos e sua liderança no sentido de minimizar eventuais complicações, mantendo consciência de suas limitações;
- L. Produzir um trabalho científico, utilizando o método de investigação adequado e apresentá-lo em congresso médico ou publicar em revista científica ou apresentar publicamente em forma de monografia.

## TÍTULO II



Universidade Federal do Rio de Janeiro  
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho  
Coordenação de Atividades Educacionais  
Coordenação Geral da Residência Médica

## DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 2º.** A organização administrativa do Curso ficará a cargo da Coordenação Geral da Residência Médica e demais membros da Comissão de Residência Médica (COREME), órgão de assessoria da Coordenação de Atividades Educacionais (CAE), de acordo com o parágrafo único do Art. 17 do Regimento do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (HUCFF).

**§1.** Ao Coordenador Geral da Residência Médica compete:

- I. Elaborar, em conjunto com a COREME e o corpo docente do curso, o sistema de avaliação dos médicos residentes;
- II. Aprovar o corpo docente;
- III. Acompanhar o registro acadêmico dos médicos residentes matriculados no curso;
- IV. Acompanhar processo de certificação dos Médicos Residentes;
- V. Aplicar advertências aos médicos residentes de acordo com o Regimento Interno da Residência Médica e a Comissão Nacional de Residência Médica;
- VI. Coordenar a realização do relatório anual do curso.

**§2.** Cabe ao Supervisor do Programa de Residência Médica na especialidade Gastroenterologia:

- I. Acompanhar a execução do curso;
- II. Atender, sempre que solicitado, às solicitações da Coordenação Geral quanto ao fornecimento de informações referentes ao curso, Médicos Residentes e docentes, elaborar e disponibilizar a lista de frequência a cada aula, fazendo sua apuração ao término das mesmas;
- III. Relatar à Coordenação Geral a frequência e aproveitamento do corpo discente;
- IV. Fornecer para a Coordenação Geral as avaliações individuais cabíveis e/ou relatório consolidado destas avaliações;
- V. Fornecer certificado aos participantes.





Universidade Federal do Rio de Janeiro  
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho  
Coordenação de Atividades Educacionais  
Coordenação Geral da Residência Médica

### TÍTULO III DA INSCRIÇÃO

**Art. 3º.** Documentos solicitados para a matrícula:

- I. Carteira do *Cremerj* ou certidão de inscrição no Conselho;
- II. Documento oficial de identidade com fotografia;
- III. Título de eleitor com comprovante de votação nas duas últimas eleições;
- IV. PIS/PASEP (o candidato que não possuir deverá preencher formulário que será encaminhado via e-mail);
- V. Certificado ou comprovante de alistamento no Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- VI. Visto de residência permanente no País emitido pela Polícia Federal para os médicos estrangeiros oriundos de países que não sejam membros efetivos do MERCOSUL;
- VII. Carteira de vacinação atualizada com imunizações completas conforme estabelecido na NR-32 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 597, de 08/04/2004;
- VIII. Certidão de nascimento;
- IX. Certidão de casamento (em caso de alteração de nome);
- X. Diploma de graduação em Medicina expedido por IES brasileira reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Ensino estrangeira, com respectivo comprovante de revalidação do mesmo, no Brasil, emitido pelo MEC.
- XI. Certificado de Residência Médica na especialidade Clínica Médica devidamente registrada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/Seu/MEC).

**Art. 4º.** No ato da inscrição dos Médicos Residentes, será aceita a apresentação de declaração de pr e v i sã o de conclusão do Programa de Residência Médica na especialidade Clínica Médica expedida por Instituição com o Programa devidamente credenciado pela CNRM/Seu/MEC.

**§1.** O Médico Residente, neste caso, terá o prazo máximo de:

- I. 30 dias após a data de inscrição para apresentar, na Secretária da Residência Médica, uma declaração de conclusão do Programa de Residência Médica na especialidade Clínica Médica expedida por Instituição com o Programa devidamente credenciado pela CNRM/Seu/MEC;
- II. 360 dias após a data de inscrição para apresentar, na Secretária da Residência Médica, o Certificado de Residência Médica na especialidade Clínica Médica.

**§2.** O Edital será publicado no sítio eletrônico da Residência Médica do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho.



Universidade Federal do Rio de Janeiro  
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho  
Coordenação de Atividades Educacionais  
Coordenação Geral da Residência Médica

## TÍTULO IV

### DOS COMPROMISSOS DOS MÉDICOS RESIDENTES

**Art. 5º.** São compromissos dos Médicos Residentes:

- I. Frequentar integralmente (2.880 horas/ano) o curso;
- II. Realizar as avaliações, provas e testes, teóricos ou práticos, agendados pelo Supervisor;
- III. Reportar à Supervisão do Curso qualquer situação que possa comprometer o bom andamento e/ou aproveitamento do curso;
- IV. Assinar diariamente a folha de frequência seguindo os critérios estabelecidos pela Coordenação do curso;
- V. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para início, intervalos e término das atividades teóricas/práticas;
- VI. Conhecer os critérios de avaliação do Programa de Residência Médica na sua área;
- VII. Elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso e apresentá-lo para a banca avaliadora e, subsequentemente, entregá-lo por escrito ao Supervisor no máximo até dia 30 de novembro do ano anterior ao término do Programa, conforme estipulado pela Resolução que rege a Residência Médica no CEPEG/Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRJ - PR2, caso contrário será entendida pela Coordenação da Residência Médica do HUCFF e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRJ como abandono do Programa e acarretará na perda definitiva do direito ao Certificado de Conclusão do Programa.
- VIII. Conhecer e respeitar o "REGIMENTO DA RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO".



**Universidade Federal do Rio de Janeiro  
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho  
Coordenação de Atividades Educacionais  
Coordenação Geral da Residência Médica**

I.



Universidade Federal do Rio de Janeiro  
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho  
Coordenação de Atividades Educacionais  
Coordenação Geral da Residência Médica

## TÍTULO V

### DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

**Art. 6º.** A escala de aferição de desempenho será representada pelos conceitos A, B, C e D que correspondem a notas de 0 (zero) a 10 (dez), portanto, a avaliação da aprendizagem do Médico Residente será expressa em conceitos de acordo com a seguinte escala:

- 9,0 a 10,0 pontos – Conceito A (Excelente)
- 8,0 a 8,9 pontos – Conceito B (Bom)
- 7,0 a 7,9 pontos – Conceito C (Regular)
- 0,0 a 6,9 pontos – Conceito D (Insuficiente)

**Art. 7º.** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) a ser proposto aos Médicos Residentes é em formato de Estudos retrospectivos ou prospectivos, Relatos de Caso/Imagens ou Revisões sistemáticas/Metanálises, desenvolvida individualmente, ou em dupla, com prazo para conclusão e avaliação até o mês de novembro do ano anterior a conclusão do curso.

**§1.** Para fins de avaliação o processo constará de banca avaliadora que será formada por um orientador e mais dois membros, docentes do curso.

**§2.** Para aprovação o Médico Residente deverá obter conceito mínimo de “C” ou superior, como A ou B.

**§3.** Cada Médico Residente contará com um professor orientador para auxiliar na elaboração e avaliação da monografia.

**§4.** Os Médicos Residentes deverão publicar os seus TCCs no Repositório Institucional da Universidade Federal do UFRJ (<https://pantheon.ufrj.br/>).

**§5.** A nota de aproveitamento para aprovação nas atividades teóricas, incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC ou TCR), atividades práticas e teórico-práticas devem ser igual ou superior a 7,0 (sete)/Regular.



Universidade Federal do Rio de Janeiro  
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho  
Coordenação de Atividades Educacionais  
Coordenação Geral da Residência Médica

## TÍTULO VI DA CERTIFICAÇÃO

**Art. 8 °.** O certificado de conclusão será concedido aos Médicos Residentes que tiverem Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) igual ou superior a C, correspondente a nota igual ou superior a 7 (sete), nas avaliações de atitudes e conhecimentos, observando-se frequência integral (2.880 horas/ano), e que forem aprovados no Trabalho de Conclusão de Curso com nota de aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete)/Regular.

**Art. 9°.** O Médico Residente será reprovado caso tenha um conceito D em qualquer disciplina e/ou c a s o não realize, ou entregue, o TCC, conforme critérios descritos no Art. 7°, não havendo possibilidade, ao reprovado, de readmissão na turma de Residência Médica, o que exigirá do interessado a realização de novo Processo Seletivo.

**Art. 10°.** A entrega da monografia ou do TCC após o prazo final determinado pela COREME e pela Resolução que rege a Residência Médica no CEPEG/Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRJ - PR2 será entendida pela Coordenação da Residência Médica do HUCFF e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRJ como abandono do Programa por parte do médico residente e acarretará na perda definitiva do direito ao Certificado de Conclusão do Programa.

**Art. 11°.** Casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Residência Médica (COREME) do HUCFF, quando dentro de suas atribuições, ou encaminhados ao CEPG.